PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em: 29/04/2015
Lagarto, 29 de 04 de 15
Funcionário(a)

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI N.º 639
DE 29 DE ABRIL DE 2015

Altera o art. 4º da Lei n.º 580, de 08 de maio de 2014, que dispõe normas sobre a concessão de ajuda de custo para moradia a médicos participantes do "Projeto Mais Médicos para o Brasil", instituído pela Lei (Federal) n.º 12.871, de 22 de outubro de 2013, no âmbito da Rede Pública de Saúde do Município de Lagarto, e dá providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe, em exercício,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 4º da Lei n.º 580, de 08 de maio de 2014, que dispõe normas sobre a concessão de ajuda de custo para moradia a médicos participantes do "Projeto Mais Médicos para o Brasil", instituído pela Lei (Federal) n.º 12.871, de 22 de outubro de 2013, no âmbito da Rede Pública de Saúde do Município de Lagarto, passa a vigorar com a redação seguinte:

> ***"Art. 4º. O valor mensal da ajuda de custo de que trata o art. 1º desta Lei deve ser correspondente a R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)."***

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei devem correr à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento do Município para o Poder Executivo.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI N.º 639
DE 29 DE ABRIL DE 2015

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2015.

Lagarto, 29 de abril de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

NORMA DANTAS DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL,
EM EXERCÍCIO

Tânia Cristina Prado Correia
Secretária Municipal da Saúde

Josefa Elza Santos Batista
Secretária Municipal da Administração

José Valdelmo Monteiro Silva
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito